



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.837, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Projeto de Lei nº 033/2024 de 22/08/2024

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à **criação das seguintes dotações orçamentária:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0818 - Funcional: 13.392.0041-1.171 - APOIO CULTURA - AVIVA GUIRATINGA

3.3.50.43 - 2502 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$ 10.000,00

Total do

R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fonte 2502 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1794/2023 de 21 de dezembro de 2023 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 23 de agosto de 2024.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Ano 13 N° 3418

Divulgação segunda-feira, 26 de agosto de 2024

Página 82

Publicação terça-feira, 27 de agosto de 2024

Relação dos documentos necessários para a celebração da Parceria

Através de Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento

Ofício da Entidade solicitando o repasse financeiro para a realização do evento, com o ciente do Secretário Municipal da pasta e o deferimento favorável no ofício pelo Prefeito Municipal e/ou da Secretária Municipal de Administração;

A COLABORADORA deverá prever em seus Estatutos as disposições do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2017;

Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS;

Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Certidão de Regularidade perante a Receita Federal – IRPJ;

Certidão de Regularidade perante o Município de Guiratinga;

Fotocópia do RG, CPF e do Endereço do responsável pela Entidade;

Declaração em papel timbrado sob as penas da Lei, de Inexistência de Impedimentos para celebrar parcerias previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Declaração em papel timbrado de pelo menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio atestando que se responsabilizará de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Declaração em papel timbrado sob as penas da lei, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

Declaração em papel timbrado sob as penas da Lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo;

Em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal de nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, o COLABORADOR deverá divulgar em seu site eletrônico, caso tenha o recurso recebido e a destinação a ele atribuída, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

LEI MUNICIPAL Nº 1.837. DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Projeto de Lei nº 033/2024 de 22/08/2024

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à criação das seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0818 - Funcional: 13.392.0041-1.171 - APOIO CULTURA - AVIVA GUIRATINGA

3.3.50.43 - 2502 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$ 10.000,00

Total do

R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fonte 2502 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1794/2023 de 21 de dezembro de 2023 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 23 de agosto de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 028-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e